

"Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Vitória, da Conferência Municipal sobre Ruído, Vibração e Perturbação Sonora, e dá outras providências."

PROJETO DE RESOLUÇÃO _____

"Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Vitória, da Conferência Municipal sobre Ruído, Vibração e Perturbação Sonora, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vitória DECRETA:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Vitória promoverá anualmente e no mês de abril, durante a semana do Dia Internacional da Conscientização sobre o Ruído, a Conferência Municipal sobre Ruído, Vibração e Perturbação Sonora.

Parágrafo único. Deverão ser convidados para participar da Conferência a população em geral, autoridades, estudiosos e representantes do meio acadêmico, entidades da sociedade civil organizada, igrejas, entidades de classe e o setor empresarial.

Art. 2º. São objetivos da Conferência:

- I - promover de forma transparente, ampla discussão acerca da gestão democrática dos assuntos relacionados à poluição sonora;
- II - sensibilizar acerca dos impactos do ruído e da vibração sonora na saúde humana;
- III - criar e proporcionar um espaço amplo e qualificado para debate público;
- IV - produzir diretrizes para uma atuação legislativa e administrativa eficaz.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3406	02	J

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Sérgio Magalhães (Serjão)
Vereador (PSB)

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3406	03	J

JUSTIFICATIVA

O objetivo da Conferência será promover uma discussão sobre o quadro atual da poluição sonora na cidade de Vitória com enfoque nos incômodos diários gerados por fontes diversas e suas possíveis medidas de solução e mitigação.

Deverão ser abordados e discutidos a falta de legislação e fiscalização eficazes para enfrentar a perturbação sonora; novas tecnologias para a sua gestão, a exemplo da implantação de redes de monitoramento do ruído urbano e elaboração da Carta Acústica de Vitória, ferramentas que podem melhorar a vida das pessoas na cidade.

Cumpre ressaltar que por meio do Processo 3714/2014, foi protocolado nessa Casa de Leis a Indicação Nº. 2181/2014, de minha autoria, sugerindo a contratação de uma empresa especializada para iniciar a elaboração da Carta Acústica de Vitória, por entender ser este instrumento de extrema importância para o Município, haja vista que por meio dele será possível definir os parâmetros de níveis toleráveis de ruídos na implantação de novos empreendimentos no município, bem como adequar os já existentes.

Dados da **Organização Mundial da Saúde (OMS)** mostram que o ruído está entre as três maiores causas de poluição ambiental, ao lado da poluição da água e do ar. Em função disso, 10% da população mundial têm alguma deficiência auditiva. Além das perdas auditivas, o ruído em excesso também causa uma série de doenças como problemas cardiovasculares, insônia, pressão alta, stress, irritabilidade, agressividade e afeta a capacidade de aprendizado, interferindo, portanto, na qualidade de vida como um todo.

Na cidade de Vitória a questão da poluição sonora aparece com destaque no ranking das queixas encaminhadas à Ouvidoria Geral do Município, principalmente nos bairros de Jardim Camburi, Jardim da Penha e Praia do Canto. "Vitória não tem uma política pública para ruídos e vibrações". A legislação municipal está defasada e precisa de aperfeiçoamentos.

Importante frisar que está em discussão à adequação do Plano Diretor Urbano do Município de Vitória, momento oportuno para que seja proposto novo zoneamento para a cidade de Vitória, com a inserção e discussão da elaboração da Carta Acústica da Cidade de Vitória, já prevista na Lei 4.438, de 28/05/1997 que instituiu o Código de Meio Ambiente de Vitória.

Palácio Atílio Vivacqua, 08 de abril de 2015


Sérgio Magalhães (Serjão)

Vereador (PSB)

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3406	04	f



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3406	05	f



AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Anabel Pereira dos Reis
Encarregada de Serviços Gerais
Matr.: 2220
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Em 09-04-15

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em, 14/4/15

INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 14/4/15

Presidente da Câmara

PAUTADO EM 18 DISCUSSÃO

Em 15/4/15

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 22 DISCUSSÃO

Em 22/4/15

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 30 DISCUSSÃO

Em 23/4/15

PRESIDENTE DA CÂMARA

AO S.A.C (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES) PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO ÀS COMISSÕES ABAIXO

- 1) Comissões de Justiça
- 2) Comissões de Finanças
- 3) Comissões de Meio Ambiente
- 4) Políticas Urbanas

EM 29/04/2015

DIRETOR DEL



Sullivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador... Don

... Emmanuel ... para relatar

Em 29/04/2015

Presidente



Devanir Ferreira
Vereador - PRB
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Até Vossa Exa. Devanir Ferreira,
para redesignação de Relator
devido ao protocolo de
Vossa Exa. Daniel Costa Gomes.
Ofício em anexo.

Em 29/04/15

Processo: 3848/2015 Req de Plenário:
49/2015

Data e Hora: 23/04/2015 14:10:54

Procedência: Davi Esmael

Vereador Davi Esmael solicitando a sua retirada
da Comissão de Justiça.

CÂMARA MUNI

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3406	06	R

Ofício _____

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vitória/ES

Vereador Namy Chequer

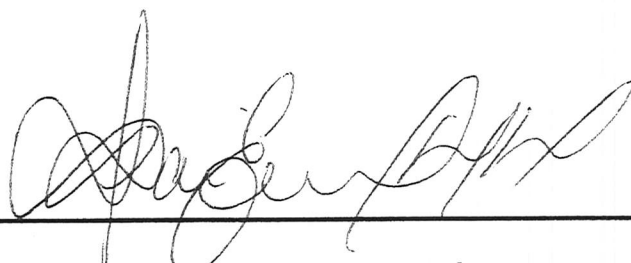
Senhor presidente,

O Vereador abaixo assinado, como representante da população de Vitória, legitimado pelo voto popular, no uso de suas prerrogativas regimentais, devido as muitas ocupações e excesso de atividades na agenda solicita a retirada de meu nome da Comissão de Justiça.

Certo de ser atendido.

Atenciosamente,

Palácio Atílio Vivácqua, 23 de abril de 2015



Vereador Davi Esmael- PSB





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3406	07	R

Às Vossas Senhorias
para relatar.

Em 12/05/2015



Devanir Ferreira
Vereador - PRB
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3406	08	R

FABRICIO
GANDINI
VEREADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Resolução: 04/2015

Processo: 3406/2015

Autor: Serjão

Ementa: "Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Vitória, da Conferência Municipal sobre ruído, Vibração e Perturbação Sonora, e dá outras providências".

I - RELATÓRIO

De autoria do vereador Serjão, o projeto em epígrafe dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Vitória, da Conferência Municipal sobre ruído, Vibração e Perturbação Sonora, e dá outras providências.

Em atendimento ao disposto no artigo 202 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a propositura esteve em pauta por três sessões ordinárias, sem receber emendas ou substitutivos.

II - PARECER DO RELATOR

O referido projeto, de iniciativa do vereador, de acordo com o artigo 182 da Resolução 1919/14, tem como objetivo, promover uma discussão sobre o quadro atual da Poluição Sonora na Cidade de Vitória com enfoque nos

Gabinete do Vereador Fabrício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532

 www.fabriciogandini.com.br  [www.twitter.com/fgandini](https://twitter.com/fgandini)  www.facebook.com/fgandini  administrativo@fabriciogandini.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FABRICIO
GANDINI
VEREADOR

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3406	09	R

incômodos diários gerados por fontes diversas e suas possíveis medidas de solução.

Em atendimento ao artigo 60, inciso VII, da Resolução 1919/14, que dispõe que as Comissões Permanentes poderão promover conferências, no que diz respeito à estudos compreendido no respectivo campo temático ou área de atividade.

Sendo assim, projeto em análise fere o princípio da finalidade, uma vez que pretende criar conferência para ser realizada anualmente.

Após análise técnica especializada quanto aos aspectos legais da proposição, em atendimento ao art. 61 da Resolução 1919/14, opinamos pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Resolução nº 04/2015.

É o parecer.

PALÁCIO ATÍLIO VIVACQUA, 03 de março de 2016.

Fabrizio Gandini
Vereador - PPS
Comissão de Justiça - Relator

Gabinete do Vereador Fabrizio Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532

 www.fabriciogandini.com.br  [www.twitter.com/fgandini](https://twitter.com/fgandini)  www.facebook.com/fgandini  administrativo@fabriciogandini.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3406	10	R

CONCEDIDO VISTA

Solicitado pelo Vereador *Vinícius Simões*

Presidente Comissão

Bm, 10/03/16

Ana Marta Moreira
Coord. Sala de Comissões
Mar. 2009
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Ao Sr.,

Para incluir na próxima reunião da CCS,

em, 11/04/2016

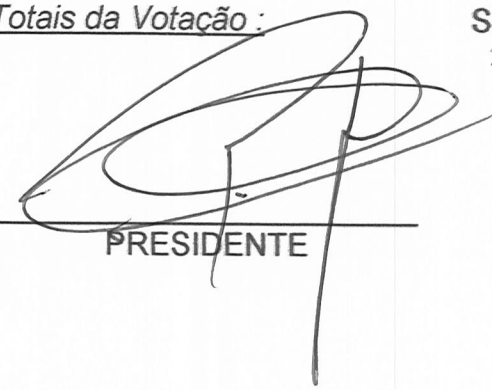
Matéria : C.Just. - Processo nº 3406/2015 - PR 4/2015
Autoria : Relator: Vereador Fabricio Gandini

Reunião : Comissão de Justiça
Data : 28/04/2016 - 15:14:08 às 15:14:57
Tipo : Nominal
Turno : Parecer
Quorum :
Total de Presentes : 4 Parlamentares

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3406	11	R

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Abstenção	15:14:52
22	Devanir Ferreira	PRB	Sim	15:14:39
7	Fabricio Gandini	PPS	Sim	15:14:38
23	Rogerinho	PHS	Sim	15:14:42

Totais da Votação : SIM NÃO ABSTENÇÃO TOTAL
 3 0 1 4



PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3406	12	p

Ao Del Devido Processo tem sido julgado como
inconstitucional na Câmara da Comissão Justiça em 28/04/16

Ao Sr. (a): Rita Pratti
Para providenciar a extração do avulso.

em 01/06/16


Kiany Ferreira Damascena Silva
Coordenadora das Comissões
Matr.: 6553
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 02/06/16

Rita Pratti
ASSINATURA



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3406	13	P

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 40

Ano IV

Vitória (ES), Segunda-Feira, 30 de Maio de 2016

COMISSÕES

Processos votados e julgados como inconstitucionais na reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, realizada no dia 28 de abril de 2016.

Processo 3406/2015 – PR 4/2015 – Autor: Vereador Serjão

Processo 13262/2015 – PL 393/2015 – Autor: Vereador Rogerinho

Processo 673/2016 – PL 17/2016 – Autor: Vereador Rogerinho

Processo 13134/2015 – PL 368/2015 – Autor Vereador Rogerinho Pinheiro

Serviço de Apoio às Comissões

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – 1º QUADRIMESTRE/2016

Relatório de Gestão Fiscal

Câmara de Vereadores de Vitória – ES

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 27538990000172

Exercício: 2016

Período de referência: 1º quadrimestre

O Relatório segue anexado em publicação desta mesma data no site <http://cmvnet.cmv.es.gov.br/>.

Vitória, 30 de maio de 2016

LIA MÁRCIA MARQUEZINE PASSOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Expediente:

Presidente: Namy Chequer Bou Habib Filho

Diretor Geral: Rubens Sergio Rasseli

Responsável pela Publicação: Carlos Eduardo Louredo de Freitas

ESTE É O FINAL DESTA PUBLICAÇÃO



Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3406	14	R

142/2016

PROCESSO	3406/2015
PROJETO DE RESOLUÇÃO	4/2015
EMENTA	“Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Vitória, da Conferência Municipal sobre Ruído, Vibração e Perturbação Sonora, e dá outras providências.”
INICIATIVA	Serjão
PARECER	Comissão de Constituição e Justiça - Pela Inconstitucionalidade.

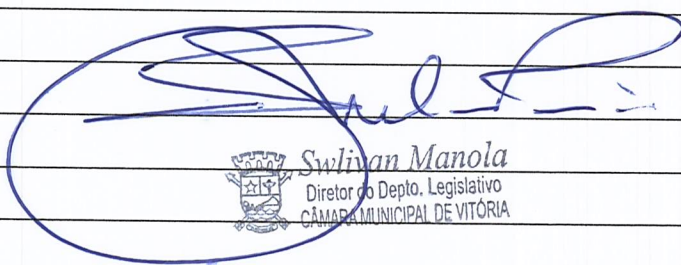


CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Transcorrido, *IN ALBIS*, o prazo
Recursal a que alude o Art. 61,
V, "b", do Regimento Interno,
Arquive-se a presente proposição,
na forma que prescreve o Art.
61, V, "a", do Regimento Interno.

Em 07/10/2016





Sullivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA